



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Projeto de Lei n.º 024/2019

**ASSUNTO:** Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida, e dá outras providências

**DE:** Conrado Luciano Baptista // [conradovereador@gmail.com](mailto:conradovereador@gmail.com)

**DESTINATÁRIOS:** Vereadores da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 20 de maio de 2019.

## INTRODUÇÃO

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com os artigos 86<sup>1</sup> e 87<sup>2</sup> do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa: *"Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida, e dá outras providências"*.

<sup>1</sup> "Art. 86 - Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não for competente para deliberar." (Regimento Interno da Câmara Municipal).

<sup>2</sup> "Art. 87. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento." (Regimento Interno da Câmara Municipal).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

## JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é instituir a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida, criando a Semana Municipal de Prevenção do Suicídio e da Valorização da Vida, instituindo o mês de setembro como "Setembro amarelo", e acrescentando tais atividades no calendário do município.

O dia 10 de setembro é o "Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio" e, por isso, a semana que compreende o dia mundial é incluída no calendário do município e o mês de setembro como "setembro amarelo."

O Dia Mundial citado foi criado em 2003 pela Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio e pela Organização Mundial de Saúde, que tem a finalidade de promover a valorização da vida e prevenir a prática do suicídio. Neste dia várias medidas táticas são adotadas pelos governos que fazem parte da Organização das Nações Unidas<sup>3</sup> (ONU).

A ONU aponta que ocorrem quase 1 milhão de suicídios por ano. São cerca de 1 suicídio a cada 40 segundos. A cada três segundos uma pessoa tenta se matar. Para cada 100 mil habitantes há 11,4 óbitos no mundo por suicídio.

Ocorre um suicídio a cada 46 minutos no Brasil. Segundo o Ministério da Saúde do país, 11.433 mortes por suicídio ocorreram em 2016, em relação ao ano de 2015, ocorreu um crescimento de 2,3% – em 2015, 11.178 pessoas morreram por cometimento de suicídio.

---

<sup>3</sup> LOLY, Luís; BIANCHIN, Victor. **Quantos Suicídios Acontecem Anualmente no Mundo?** Disponível: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/quantos-suicidios-acontecem-anualmente-no-mundo/>. Data da notícia: 4 de julho de 2018. Acesso em 28 de março de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Para cada pessoa que tenta suicídio existem outras 20 que tentaram e não conseguiram concluir o ato. O Brasil sempre está na lista dos países que mais pratica o suicídio no mundo.

Impactar o município com atividades e trabalhos de conscientização proporcionará a valorização da vida, e inserirá a cidade como participante das atividades de prevenção ao suicídio que acontecem no mundo.

As estatísticas de suicídio no Brasil apontam que ele é mais praticado entre os idosos com mais de 70 anos. A segunda maior incidência dos mesmos acontecem entre os jovens de 15 a 29 anos. O número de suicídio nesta faixa etária está subindo muito, sendo a causa de morte do suicídio a quarta de todas as causas. O suicídio é a sétima causa de morte entre as crianças e adolescentes de 10 a 14 anos no país.

Depressão, esquizofrenia, isolamento social, dependência química e situações emocionais não esperadas, como o fim de um relacionamento, perda de um emprego, morte de um ente querido, condições clínicas incapacitantes, doenças incuráveis, lesões desfigurantes, são as causas que mais levam uma pessoa a se suicidar.

<sup>4</sup>De acordo com o presidente eleito da Associação Psiquiátrica da América Latina (Apal), Antônio Geraldo da Silva, medidas preventivas de ajuda são extremamente importantes para evitar o suicídio. "É uma maneira de a gente salvar vidas porque 90% dos suicídios poderiam ser evitados se as pessoas pudessem tratar a doença que leva ao suicídio", disse. Ele ainda afirmou que estudos indicam que a maior parte das pessoas que tenta pôr fim à própria vida sofre de algum tipo de **transtorno psicológico**. A porcentagem de doença mental chega aos 100% entre os indivíduos que alcançam o objetivo.

<sup>4</sup> Redação Revista Veja. **A cada 40 segundos ocorre um suicídio no mundo**. Disponível: <https://veja.abril.com.br/saude/a-cada-40-segundos-ocorre-um-suicidio-no-mundo/>. Data da notícia: 11 de setembro de 2018. Acesso em 26 de março de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

Como os casos de suicídio estão ocorrendo na cidade com frequência, garantir que medidas sejam tomadas é uma tarefa importante e primordial.

Falar sobre saúde mental e psicológica, falar sobre o combate a dependência química, depressão, isolamento social, e defender a valorização da vida é um caminho para garantir que nossa cidade lute contra o autoextermínio.

Diagnosticar e tratar doenças psiquiátricas é uma das medidas principais para evitar suicídios.

O presente projeto foi formulado com ideias de pessoas que trabalham no setor de saúde do município e do Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) da cidade, que atuam em defesa da vida e da prevenção ao suicídio.

A título de observação, o CAPS de Santos Dumont está passando por um problema de falta de recursos, e precisamos falar sobre isso, pois essa instituição precisa ter condições de atender as pessoas que estejam passando por problemas emocionais, psicológicos e psiquiátricos como forma também de valorização da vida e prevenção ao suicídio.

Este projeto também foi submetido à avaliação do setor de contabilidade e dos advogados da Câmara que apresentaram diversas sugestões.

Desta forma, recorro ao Plenário desta Casa, a fim de exercer o meu direito de legislar me colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

**Conrado Luciano Baptista**  
Vereador e Presidente do PT  
Santos Dumont/MG  
(32) 9 8822-4227



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

## PROJETO DE LEI N.º 024 de 2019

(De autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Conrado Luciano  
Baptista)

*Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao  
Suicídio e de Valorização da Vida, e dá outras providências*

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida compreende as seguintes ações a serem realizadas pelo Poder Público:

I - execução de campanhas de divulgação de materiais virtuais e impressos com foco informativo e educativo de valorização da vida;

II - desenvolvimento de estratégias de informação, de comunicação e de sensibilização da sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido;

III - promoção de palestras, concursos, eventos musicais, eventos artísticos, atividades esportivas, oficinas temáticas, cursos, campanhas, caminhadas, encontros, fóruns, debates e seminários voltados à população em geral e aos profissionais da área da saúde, com temas de relevância social tendo como foco central o combate ao suicídio e os cuidados com a saúde mental e psicológica, e com orientação e alerta sobre o quadro clínico psicológico,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG**

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

especialmente com a análise de tendências comportamentais de potenciais de autoextermínio;

IV - divulgação de material por todos os meios publicitários e comunicativos possíveis, inclusive redes sociais, com o objetivo de valorizar a vida humana, estimulando a prática de hábitos física e mentalmente saudáveis, como a leitura e a prática de atividades físicas e esportivas;

V - divulgação de material por todos os meios publicitários e comunicativos possíveis, inclusive redes sociais, aos servidores públicos municipais, inclusive da Câmara Municipal, de forma a proporcionar a capacitação dos servidores públicos no trato de pessoas que manifestem tendências de autoextermínio;

VI - criação de canais de atendimento pessoal, inclusive por meio telefônico e por outros meios que faça uso da internet, para atendimento de pessoas com ideais de autoextermínio, por profissionais previamente capacitados;

VII - orientação interdisciplinar aos profissionais da área de saúde e educação, com vistas a dar a maior efetividade possível na identificação, encaminhamento e tratamento adequado de pessoas com tendências de autoextermínio;

VIII - orientação e suporte às famílias que possuem pessoas que sofrem com depressão e tentativas de autoextermínio;

IX - divulgação nas escolas para alunos e professores, garantindo a defesa da vida e prevenindo a prática de bullying, do racismo, do preconceito e de qualquer forma que possa discriminar alunos e os profissionais da educação;

X - outras iniciativas que visem à valorização e o respeito da pessoa que está realizando tratamento de saúde mental e psicológica;

XI - implantação de sistema de informação, visando à obtenção e consolidação de dados sobre a saúde mental e psicológica da população de Santos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

Dumont e a contribuição para o desenvolvimento de pesquisas científicas sobre o tema;

XII - instituição de parcerias e convênios entre órgãos públicos e entes federados, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e empresas privadas, a fim de produzir trabalhos conjuntos sobre a política municipal;

XIII - realização de campanhas de entregas de informativos sobre saúde mental e psicológica e valorização da vida, e sobre o transporte, guarda, conservação e manuseio de remédios sobre saúde mental para maior eficácia da medicação, junto com a entrega de medicamentos fornecidos pelo Poder Público;

XIV - realização de campanhas sobre cuidados com a alimentação, saúde mental, vida saudável e dependência química, como forma de prevenir o autoextermínio.

**Art. 3º** É dever do Município fornecer condições de tratamento a pessoas diagnosticadas com ideação de autoextermínio, incluídos aí a disponibilização de profissional competente da área de saúde, especialmente psiquiatra e psicólogo, a depender do quadro clínico do paciente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará atuais tendências e inovações de tratamentos e medicamentos comprovadamente eficazes que garantam melhor qualidade de vida às pessoas que tentaram ou que possuem tendências ao autoextermínio, inclusive podendo informar a essas pessoas de tais tratamentos e inclui-las nos que são oferecidos.

§ 2º Os casos confirmados de pessoas com ideação de autoextermínio deverão ser encaminhados pelo Poder Público para o atendimento adequado.

§ 3º Cabe ao Município custear o tratamento farmacológico que porventura se faça necessário ao tratamento de pessoas com tendências de autoextermínio que sejam economicamente hipossuficientes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

**Art. 4º** O Município manterá banco de dados com informações sobre casos tentados e consumados de autoextermínio e disponibilizará essas informações ao Estado e a União, com o sigilo dos dados para terceiros.

§ 1º Ficam as pessoas jurídicas de direito privado ou público que atuam na área de saúde, como os hospitais, clínicas médicas e organizações da sociedade civil, e os servidores públicos envolvidos direta ou indiretamente no atendimento a ocorrência de autoextermínio, tentado ou consumado, obrigados a notificar a Secretaria Municipal de Saúde pela gestão do banco de dados a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Os dados constantes desse banco de dados serão atualizados anualmente e servirão de subsídio para o aprimoramento da política municipal de enfrentamento ao autoextermínio.

**Art. 5º** Fica instituído o mês de setembro como "Setembro Amarelo", que integrará o calendário oficial do Município de Santos Dumont.

§ 1º A política municipal a que se refere esta lei deverá ser desenvolvida durante o ano todo, mas durante o mês de setembro, "setembro amarelo", as atividades precisam ser intensificadas, tendo em vista que o dia 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

§ 2º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida", que integrará o calendário oficial do Município de Santos Dumont, e será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, com o objetivo de intensificar a concretização de políticas públicas previstas nesta Lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

§ 3º As datas alusivas ao tema previstas neste artigo têm por finalidade também promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema da valorização da vida em Santos Dumont.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde fará parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo realizar outras parcerias com instituições de ensino federal, estadual e privado, para que ocorra a promoção de seminários anuais visando a valorização da vida e a prevenção e o combate ao autoextermínio.

§ 1º As instituições de ensino público e particulares do município podem solicitar, por ofício, a Secretaria Municipal de Saúde possibilidades de parcerias em eventos, atividades, projetos e na realização de materiais para serem entregues com o objetivo previsto no *caput*.

§ 2º As instituições de ensino público do município realizarão seminários, com a definição de data de acordo com seus próprios calendários, permitida a solicitação de profissional capacitado integrante da Secretaria Municipal de Saúde para proferir palestra sobre o tema.

§ 3º Os movimentos sociais, associações e a iniciativa privada poderão requisitar, mediante entrega de ofício, parcerias com o Município para a realização de eventos no "Setembro Amarelo" ou para proporcionar apoio na concretização de políticas públicas previstas nesta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber, pelo Poder Executivo, contados da data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santos Dumont/MG, 20 de maio de 2019.



**Conrado Luciano Baptista**  
Vereador e Presidente do PT  
Santos Dumont/MG  
(32) 9 8822-4227